



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 29 DE NOVEMBRO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 330

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Administração Direta1-9
Câmara Municipal1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA -
PREGÃO ELETRÔNICO 0221/2014
Processo Nº. 0425/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO VEGETAL) PARA SER UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h00min do dia 11 de dezembro de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11 de dezembro de 2014.

INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2014.

O Edital Está disponível nos sítios www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregão_PMMC e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 27 de novembro de 2014.
Glenda Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 0214/2014 – RATIFICAÇÃO DE PROCESSO.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao Processo nº 0386/2014 – Dispensa de Licitação nº 0115/2014 – Contratação de empresa especializada (clínica) em procedimento cirúrgico de membro superior para realização de cirurgia atendendo ordem judicial conforme autos do processo nº 0433.12.027970-1 em favor da paciente Anna Clara Vianna Dias Lopes. Data da Ratificação: 06 de outubro de 2014.

"Montes Claros (MG), 28 de novembro de 2014.

Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BIENIO 2014/2016

O Conselho Municipal de Educação de Montes Claros, órgão autônomo, de natureza colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 3.809/2007, neste ato representado por sua Comissão Eleitoral, CONVOCA, por meio do presente edital, toda a comunidade escolar para a Assembleia, que será realizada no dia 12 de dezembro do ano corrente, às 18h no auditório do Caiçara Renascença, localizado na Avenida Francisco Ribeiro, nº 314 – Renascença – Montes Claros (MG), para a eleição dos novos membros deste Conselho para o mandato biênio 2014/2016.

Destaca-se que o Conselho Municipal de Educação, em reunião plenária, deliberou por realização desta nova assembleia, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.220, de 03 de novembro de 2014.

Informações adicionais:

a) Em consonância com o disposto no art. 6º, da

Lei Municipal nº 3.809/2007, o processo eleutivo a realizar-se na data supracitada destina-se a escolha dos representantes dos seguintes segmentos:

- 2 (dois) representantes de estudantes, emancipados ou maiores de idade, da Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;
- 2 (dois) representantes de pais de estudantes, das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo pelo menos 1 (um) da zona rural;
- 2 (dois) representantes dos professores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo pelo menos 1 (um) da zona rural;
- 1 (um) representante dos servidores técnicos administrativos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino;
- 1 (um) representante dos servidores técnicos pedagógicos em educação das unidades de ensino da Rede Pública Municipal;
- 2 (dois) representantes dos diretores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal;

b) Estão impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação – CME, por força do § 3º,

do art. 6º da legislação supracitada, aquele que

se enquadrar em qualquer uma das condições abaixo discriminadas:

- cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

c) estudantes que não sejam emancipados; na

hipótese da inexistência de estudantes

emancipados, representação estudantil poderá

acompanhar as reuniões do Conselho com direito

a voz;

d) pais de alunos que: a) exerçam cargos ou

funções públicas de livre nomeação e exoneração

no âmbito do Poder Executivo Municipal; b)

prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo

Município.

Montes Claros (MG), 27 de novembro de 2014.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de

Educação- NOVA DATA

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3183 – fax – 0xx-38-3229-3182

CEP - 39.401-002 - Montes Claros - MG

EXTRATO RESULTADO DE PREGÓES PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2014

O Pregoeiro Municipal na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, torna público os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

0144/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS/UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE, processo homologado em 04/11/2014. Contratados:

Fornecedor	Valor
HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICA LTDA	281.160,00
BH FARMA COMERCIO LTDA	316.248,00
FARMACONN LTDA	243.900,00
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	296.940,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	200.549,70
CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	139.959,00
ACCORD FARMACEUTICA LTDA	496.200,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	255.450,00
PRATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	230.313,00
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP	160.650,00

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura Da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 04/11/2014.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 28 de novembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº108/2014 – Pregão Presencial nº48/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em Buffet para evento de inauguração da nova sede da Câmara M. de Montes Claros.

Retificam-se nas páginas 10 (item XIV), 16 (item X) e 27 (Clausula Oitava):

- Onde se lê: "010101.122.0001.2007 – Manutenção dos Serviços Administrativos..."

- Leia-se: "010101.031.0001.2004 – Manutenção de Despesas com Homenagens e

Festividades..."

Ficam mantidos os horários e as demais informações constantes do Aviso de Edital publicado em 13/11/2014 neste mesmo jornal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº104/2014 – Pregão Presencial nº44/2014 – Objeto: Contratação de eletricista para montagem de infraestrutura elétrica nas dependências da Nova Sede da Câmara. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X RAFAEL NEVES DE OLIVEIRA – Valor do contrato: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: até 31/12/2014 – Dotação orçamentária: 010101.122.0001.2007.333903600000.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº048/2014 – Concorrência nº03/2014 – Objeto: Construção da nova sede da Câmara Municipal de Montes Claros, finalização da Primeira Etapa. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X ÉBANO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Valor: R\$ 74.483,78 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos). Fundamentação Legal: incisos I e IV, do art. 5º e §1º, do art. 65, da Lei 8666/93. Ficam mantidas as demais disposições do contrato inicial.

Montes Claros, 28 de novembro de 2014

Glenda Santos Cardoso
Pregoeira Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Suplente do Município de Montes Claros, no cumprimento de suas atribuições legais, na forma das leis federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, vem SUSPENDER a LICITAÇÃO, Processo nº 0396/2014, Pregão Eletrônico nº 0204/2014 – OBJETO: Aquisição de equipamentos para consultório odontológico para atender a secretaria municipal de saúde, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, para alterações e adequação do instrumento convocatório.

Montes Claros, 28 de novembro de 2014.

Glenda Santos Cardoso
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 0236/2014
Processo Nº. 0459/2014

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para, em atendimento a ordens judiciais e requisições do Ministério Público, serem distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h00min do dia 15 de dezembro de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15 de dezembro de 2014.

INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2014.

O Edital Está disponível nos sítios www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras Pregão PMMC e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 28 de novembro de 2014.
Glenda Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 0215/2014 – RATIFICAÇÃO DE
PROCESSO.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao Processo nº 0443/2014 – Dispensa de Licitação nº 0129/2014 – Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data da Ratificação: 07 de novembro de 2014.

Montes Claros (MG), 28 de novembro de 2014.

Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações e Julgamento

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 216/2014 – TERMO DE
ADITAMENTO.

A Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o Termo de Aditamento abaixo identificado:

Contrato nº 9912339629 – Processo nº 0352/2013 – Dispensa Licitação 0059/2013. Terceiro Termo Aditivo – Contratação de empresa para Postagem de correspondências (multas de Trânsito emitidas pela MCTRANS). Cláusula Primeira: DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado subitem da Cláusula Sétima – Da Vigência: 7.1. O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 meses a partir de 03/12/2014, e subitens 10.1 e 10.2 da Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de despesa: 33.90.39.99.0000 – Projeto/Atividade: 02.0206.1545.117.245. Firmado em 24 de novembro de 2014.

Montes Claros (MG), 28 de novembro de 2014.

Nilma Silva Antunes
Comissão Permanente de Licitações e
Julgamento

Processo nº. 0396/2014

Pregão Eletrônico nº. 0204/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em análise à Impugnação do Edital e pedidos de esclarecimento do processo licitatório em epígrafe, formulado pela sociedade empresária **GNATUS EQUIPAMENTOS – MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA**, o **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**, neste ato representado pela Pregoeira Suplente, Glenda Santos Cardoso, nomeada pelo Decreto nº 3.173/2014, e pela Assessora Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, Flávia Guimarães Ferreira, que a esta subscrevem, manifestam-se nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Considerando que a seção pública para realização do Pregão acima mencionado está designada para o dia 28 de novembro de 2014 e que a Impugnação foi protocolada no dia 25 de novembro de 2014, bem como o que dispõe o item 4 do título IV do Edital ora impugnado, resta demonstrada a tempestividade do presente pleito.

QUANTO À ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES

Considerando a bipartição material dos questionamentos apresentados pelas Impugnantes em questões jurídicas e técnicas, foram agrupadas no presente documento as questões jurídicas levantadas. Quanto às questões eminentemente técnicas, consta anexo, parecer da Coordenadoria Municipal de Saúde Bucal, subscrito pela Cirurgiã Dentista Marinilza Soares Mota Sales, com a manifestação a respeito dos itens impugnados.

Questiona a Impugnante, quanto ao agrupamento do objeto licitado em lotes. Alega que a formação de lotes com produtos que requerem desenvolvimento eletrônico em conjunto a materiais de consumo poderia impedir a participação de fabricantes de grande porte. Em suma, a impugnante sustenta exaustivamente contra à organização do objeto por lotes, fundamentada na possibilidade de, sendo feito assim, fira o caráter competitivo da licitação.

Não obstante, razão não assiste a Impugnante. Esclarece este Município, que a organização dos itens licitados através de lotes é devido a peculiaridades técnicas do serviço de licitação eletrônica do Banco do Brasil, o qual é utilizado por esta Municipalidade. Denominado de Licitações-e, tal software só aceita a base de uma licitação por meio de lote. Pode-se ter um lote com vários itens ou mesmo um lote com apenas um item.

No caso da presente licitação, apesar do agrupamento do objeto ser feito em lotes, temos para cada lote a inclusão de apenas um item. Sendo assim, a organização em lotes é apenas uma especificidade do Sistema Licitações-e, sendo que, na prática, a organização do objeto é individual, permitindo ampla concorrência para todos os itens a serem disputados. Ou seja, no presente caso, a diferença prática quanto à nomenclatura ITENS/LOTES é meramente terminológica.

Quanto aos demais questionamentos levantados, conforme Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Saúde Bucal, subscrito por sua Coordenadora, Sra. Marinilza Soares Mota Teles, a respeito da presente impugnação, fora refeita análise do Anexo I - Termo de Referência e verificada a necessidade de sua retificação, conforme justificado no documento anexo.

Diante do exposto, decide-se pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da Impugnação formulada pela sociedade empresária **GNATUS EQUIPAMENTOS – MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA**, para alterar parcialmente os termos do Edital. O Edital será republicado com as alterações, e com a devolução do prazo originalmente estabelecido.

Recomenda-se, nos termos do item 4.3 do título IV do Edital do procedimento licitatório em epígrafe, que o extrato desta decisão seja divulgado no site www.montesclaros.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

Montes Claros/MG, 28 de novembro de 2014.

Glenda Santos Cardoso
Pregoeira Suplente

Flávia Guimarães Ferreira
Assessora Jurídica – OAB/MG 124.262

DECRETO N.º 3226 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

CONCEDE OS BENEFÍCIOS DE "PENSÃO POR MORTE" AOS DEPENDENTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições: Federal e Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3175, de 23 de Dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101, de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, e nº 008, de 1 de Abril de 2006, e 2130 de 08 de setembro de 1.993, e as Emendas Constitucionais nº. 20, de 15/12/1998, nº. 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005.

DECRETA:

1 - Artigo 1º - Fica concedido o benefício de "PENSÃO POR MORTE", a:

1.1 – **JOAQUIM SOARES DE SANTANA**, portador da Cédula de Identidade nº **M-10.686.681**, na qualidade de Esposo, nascido em **27/09/1957**, legado pela **Sra. CLÁUDIA DE FÁTIMA CAMARA SANTANA**, matrícula nº **1649-71**, servidora pública Aposentada do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **PROFESSOR ECUAÇÃO INFANTIL/CRECHE-PRÉ NMM 02, PADRÃO P-08**. Deferido nos termos do art. 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100 % da remuneração da servidora, no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de **10/09/2014**, data do Óbito. (Processo Administrativo 13.409 de 07 de outubro de 2014).

Artigo 2º - O valor do benefício concedido nos termos do art. anterior será revisto na mesma base e na mesma época estabelecida para revisão dos proventos dos aposentados do RGPS, nos termos da Lei, salvo as pensões provenientes de servidores aposentados pela regra do artigo 3º da EC nº 47/05, que será conforme o reajuste dos servidores da ativa.

Artigo 3º - O pagamento do benefício de que trata este Decreto correrá às expensas do PREVMOC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos respectivos requerimentos.

Montes Claros (MG), 24 de Novembro de 2014.

RUY ADRIANO BORGES MUNIZ
Prefeito Municipal

ALEXANDER LUIZ DURÁES
Presidente do Prevmo

DECRETO N° 3225 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.
CONCEDE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175, de 23 de Dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, e nº 008 de 11 de Abril de 2006, e 2.130, de 08 de setembro de 1.993, e as Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/1998; nº 41, de 19/12/2003; nº 47/2005 e nº 70 de 29/03/2012.

DECRETA: Artigo 1º - Ficam concedidos os benefícios de: **APOSENTADORIA POR IDADE E VOLUNTÁRIA**, como segue:;

01 - APOSENTADORIA POR IDADE

AFONSO OLIVEIRA ROCHA, matrícula n.º **7693-7/1**, portador do CPF N.º **303.619.666-87**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, no cargo efetivo de **GARI, GRUPO NE G1, PADRÃO P-10**, com o tempo de serviço de **19** anos e **215** dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 13.441 de 17 de Outubro de 2014);

BERNADETE DE FÁTIMA OLIVIERA CAMARA, matrícula n.º **6523-4/1**, portadora do CPF N.º **067.073.191-91**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cargo efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO II-ACD**, com o tempo de serviço de **20** anos e **239** dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 13.385 de 25 de Setembro de 2014);

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º **8415-8/1**, portadora do CPF N.º **959.462.926-68**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no cargo efetivo de **GARI, GRUPO 01, NÍVEL ELEMENTAR, PADRÃO P-10**, com o tempo de serviço de **17** anos e **310** dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 13.020 de 08 de Abril de 2014);

MARIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n.º **7623-6/1**, portadora do CPF N.º **851.026.876-20**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **SERVENTE DE ZELADORIA, GRUPO 01, NÍVEL ELEMENTAR, PADRÃO P-10**, com o tempo de serviço de **19** anos e **193** dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 13.319 de 01 de Setembro de 2014);

02- APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

ALMIRA DE JESUS SANTOS, matrícula nº **3644-7/1**, portadora do CPF nº **367.760.846-53**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **SERVENTE DE ZELADORIA, GRUPO 01, NÍVEL ELEMENTAR, PADRÃO P-13**, com o tempo de **30** anos e **20** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.241 de 28 de Julho de 2014).

ASTROGILDA JORGE BRITO, matrícula nº **506-1/1**, portadora do CPF nº **529.357.956-87**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no cargo efetivo de **ASSISTENTE EXECUTIVO, GRUPO NM G2, PADRÃO P-15**, com o tempo de **30** anos e **80** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.438 de 16 de Outubro de 2014).

DIVINA DO ROSÁRIO CARDOSO SOUZA, matrícula nº **839-7/1**, portadora do CPF nº **543.631.796-00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB I, GRUPO NSMI 01, PADRÃO P-16**, com o tempo de **30** anos e **215** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.333 de 08 de Setembro de 2014).

DIVINA DOS REIS DE SOUZA SANTOS, matrícula nº **579-7/1**, portadora do CPF nº **485.313.916-87**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de **CONTADOR, GRUPO NS 15, PADRÃO P-14**, com o tempo de **33** anos e **221** dias. Deferido nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047 de 05 de Julho de 2005. (Processo Administrativo nº 13.426 de 13 de Outubro de 2014).

ETELVINA CARDOSO FREITAS FAGUNDES, matrícula nº **195-3/1**, portadora do CPF nº **369.208.436-68**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, GRUPO NM G3, PADRÃO P-10**, com o tempo de **37** anos e **02** dias. Deferido nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047 de 05 de Julho de 2005. (Processo Administrativo nº 13.437 de 16 de Outubro de 2014).

GERALDO GONÇALVES DO CARMO, matrícula nº **978-4/1**, portador do CPF nº **554.019.456-04**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, e Meio Ambiente, no cargo efetivo de **JARDINEIRO, GRUPO 02, NÍVEL FUNDAMENTAL, PADRÃO 05**, com o tempo de **36** anos e **185** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.251 de 31 de Julho de 2014).

GISELE RODRIGUES COSTA, matrícula nº **907-5/1**, portadora do CPF nº **478.446.126-49**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB I, GRUPO 01, NÍVEL SUPERIOR, PADRÃO P-12**, com o tempo de **25** anos e **00** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.255 de 01 de Agosto de 2014).

JACIRA SILVA PEREIRA, matrícula nº **3154-2/1**, portadora do CPF nº **635.235.236-72**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB I, GRUPO NÍVEL SUPERIOR, PADRÃO P-14**, com o tempo de **27** anos e **116** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.243 de 28 de Julho de 2014).

JOSÉ DA SILVA GUSMÃO, matrícula nº **3262-0/1**, portador do CPF nº **304.052.706-15**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no cargo efetivo de **MOTORISTA CARTEIRA "D", GRUPO 03, PADRÃO P-14**, com o tempo de **37** anos e **32** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.372 de 22 de Setembro de 2014).

JOSÉ DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA, matrícula nº **6166-2/1**, portador do CPF nº **241.448.946-49**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no cargo efetivo de **ARMADOR, GRUPO NF G2, PADRÃO P-09**, com o tempo de **37** anos e **09** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.408 de 06 de Outubro de 2014).

LAURA APARECIDA ROCHA VIANA, matrícula nº **5375-9/1**, portadora do CPF nº **492.605.966-53**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB I, GRUPO 01, NÍVEL MÉDIO, PADRÃO P-10**, com o tempo de **31** anos e **75** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.286 de 15 de Agosto de 2014).

LILIAN CÁSSIA CÂNDIDO LOPES, matrícula nº **6062-3/1**, portadora do CPF nº **478.408.466-53**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB II-MATEMÁTICA, GRUPO 01, NSMII, PADRÃO P-11**, com o tempo de **26** anos e **121** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.325 de 03 de Setembro de 2014).

LUCIENE FERREIRA COSTA, matrícula nº **6445-9/1**, portadora do CPF nº **233.971.366-87**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **SOCIÓLOGO, GRUPO 02, NÍVEL SUPERIOR, PADRÃO P-11**, com o tempo de **32** anos e **356** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.217 de 17 de Julho de 2014).

MARIA AUXILIADORA COUTO RIBEIRO, matrícula nº **2651-4/2**, portadora do CPF nº **186.969.536-49**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de **ODONTOLOGO, GRUPO 01, NÍVEL SUPERIOR, PADRÃO P-14**, com o tempo de **30** anos e **262** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.328 de 04 de Setembro de 2014).

MARIA DORANEY WANDERLEY, matrícula nº **823-0/1**, portadora do CPF nº **537.377.336-00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB I, GRUPO 01, NÍVEL SUPERIOR, PADRÃO P-14**, com o tempo de **30** anos e **222** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.155 de 05 de Junho de 2014).

MARIA HELENA DOMINGUES MACEO, matrícula nº **889-3/1**, portadora do CPF nº **036.301.576-02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB I-SCS, GRUPO NMM 02, PADRÃO P-16**, com o tempo de **30** anos e **125** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.247 de 29 de Julho de 2014).

MARIA DO ROSÁRIO SILVA COLARES, matrícula nº **3997-7/1**, portadora do CPF nº **598.365.476-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, no cargo efetivo de **ASSISTENTE EXECUTIVO, GRUPO 02, NÍVEL MÉDIO, PADRÃO P-14**, com o tempo de **31** anos e **36** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.337 de 08 de Setembro de 2014).

NARCIZO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº **2658-1/1**, portador do CPF nº **268.377.736-15**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo efetivo de **JARDINEIRO, GRUPO NF 14, PADRÃO P-14**, com o tempo de **35** anos e **18** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.457 de 23 de Outubro de 2014).

OSVALDINA CORDEIRO DE SOUZA MENDES, matrícula nº **8423-9/1**, portadora do CPF nº **024.098.896-54**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB I, GRUPO NSMI 01, PADRÃO P-08**, com o tempo de **26** anos e **309** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 13.405 de 02 de Outubro de 2014).

OSVALDO VIEIRA DA CRUZ, matrícula nº **3686-2/1**, portador do CPF nº **218.042.066-87**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no cargo efetivo de **MOTORISTA CARTEIRA "D", GRUPO 03, NÍVEL FUNDAMENTAL, PADRÃO P-14**, com o tempo de **37** anos e **09** dias. Deferido nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047 de 05 de Julho de 2005. (Processo Administrativo nº 13.326 de 04 de Setembro de 2014).

TEREZINHA OLIVEIRA DE JESUS, matrícula nº **1498-2/1**, portadora do CPF nº **368.200.406-87**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Regional e Articulação, no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO NM 01, PADRÃO P-16**, com o tempo de **32** anos e **330** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003.. (Processo Administrativo nº 13.191 de 07 de Julho de 2014).

VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, matrícula nº **1324-2/1**, portador do CPF nº **233.325.146-87**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **VIGIA, GRUPO 01, NÍVEL ELEMENTAR, PADRÃO P-16**, com o tempo de **35** anos e **326** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003.. (Processo Administrativo nº 13.391 de 29 de Setembro de 2014).

Artigo 2º - O valor dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei, com exceção dos casos previstos na Constituição Federal, que serão reajustados com base no índice do RGPS.

Artigo 3º - O Pagamento dos benefícios de que trata este Decreto, correrá às expensas do PREVMOC, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros (MG).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 24 de Novembro de 2.014.

RUY ADRIANO BORGES MUNIZ
Prefeito Municipal

ALEXANDER LUIZ DURÁNEZ
Presidente do Prevmoç



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL nº 010/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
Programa Segundo Tempo

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo à demanda da Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Juventude estabelecida através do Convênio Nº 770940/2012, firmado entre o Ministério do Esporte - ME e a Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG, em conformidade com o Processo Nº 58701.001112/2012-11 e a proposta SICONV Nº 030253/2012, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva, destinado a selecionar candidatos à contratação temporária para atuarem na execução das ações estabelecidas no PROGRAMA SEGUNDO TÉMPO, conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O SEGUNDO TÉMPO é um programa do Ministério do Esporte, destinado a democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, em áreas de vulnerabilidade social. O Programa tem o objetivo específico de oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral, oferecendo condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade, desenvolvendo valores sociais, contribuindo para a melhoria das capacidades físicas, habilidades motoras e qualidade de vida (auto-estima, convívio, integração social e saúde) do seu público-alvo. Além de, contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).

O Manual de Diretrizes do PROGRAMA SEGUNDO TÉMPO – 2012 se encontra disponibilizado pelo Ministério do Esporte no link: <http://www.esporte.gov.br/arquivos/snelis/segundoTempo/DiretrizesdoProgramaSegundoTempo.pdf>.

1.2- O processo seletivo divulgado por este Edital é de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada, nesta data, pela Secretaria de Planejamento e Gestão, e, será regido por este Edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas, para o seguinte cargo:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/EXPERIÊNCIA	VIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Profissionais de Educação Física	20	20h	Nível Superior em Educação Física	OUT/2015	R\$ 900,00

1.2.1 – Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem em qualquer um dos 20 (vinte) núcleos do PROGRAMA SEGUNDO, em consonância com as especificações das Diretrizes do PELC 2012 do Ministério do Esporte, e com o Plano de Trabalho apresentado ao Ministério do Trabalho.

1 – DA INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições serão realizadas em formulário próprio disponibilizado no site oficial da PMMC,



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

no endereço rh.montesclaros.mg.gov.br:8080/segtempo, no período de 08/12/2014 a 10/12/2014, devendo o candidato anexar, eletronicamente, o currículo contendo interesses, experiências e intenções do candidato em assumir o cargo e o comprovante de deficiência física, quando a situação o exigir (**somente versão PDF**):

- a) as inscrições serão gratuitas.
- b) Requisitos e condições para inscrição:
 - 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições; (documento de identidade com foto);
 - 3. Haver concluído, quando o cargo o exigir, o curso necessário à execução dos serviços;
 - 4. Residir no município (cópia do comprovante de residência);
 - 5. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 6. Ter disponibilidade de no mínimo 20 e/ou 40 horas semanas para trabalho diurno;
 - 7. Ter disponibilidade para participar de cursos de capacitação em outro município ou estado, se assim se fizer necessário;

Todos os requisitos deverão ser comprovados por cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

2.1.2. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas em seu Formulário de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

2.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

2.4. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

2.5. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.6. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

2.6.1. Cabendo à Comissão de Avaliação indeferi-las, se em desacordo.

2.7. Inscrição de candidatos com deficiência:

2.7.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.7.2- Caso não haja inscrição de pessoa com deficiência todas as vagas deste Edital serão preenchidas pelos inscritos aprovados.

2.8- Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, via internet, o Candidato com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária, juntando laudo médico comprobatório original atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

2.9- Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;

2.10- A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio;

2.11- Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

2.12- As vagas definidas para os deficientes que não forem preenchidas por falta de Candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação;

2.13- Caso o Candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidato com Deficiência e passará a constar na



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Lista Geral de Classificação;

2.14- O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 3.6 a 3.12 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado;

2.15- Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

2.16- A aprovação e classificação dos candidatos, além do número de vagas oferecidas, geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento;

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O processo seletivo, conforme já descrito no item 1, é de responsabilidade da Comissão de Avaliação, nomeada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, e será regido por este edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas:

1ª Etapa – 60 (sessenta) pontos: avaliação curricular que compreenderá a investigação da veracidade das informações descritas no documento encaminhado pelo candidato anexo ao formulário de inscrição, análise comparativa de aptidão, qualificação e perfil necessário para o desempenho das atividades curriculares complementares, análise realizada pela Comissão de Avaliação, sendo que a relação dos classificados será publicada no site oficial da Prefeitura, www.montesclaros.mg.gov.br, no dia 15/12/2014, onde também constará data e horário de apresentação dos candidatos para 2ª Etapa – entrevista.

3.1.1 Distribuição da pontuação:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS	
Itens	Pontuação por ano	Pontuação Máxima	
Programas sociais voltados ao esporte nos últimos 5 anos.	10,0 pontos	20,0 pontos	
Programa Segundo Tempo	20,0 pontos	20,0 pontos	
Programas Sociais voltados a Educação	5,0 pontos	10,0 pontos	
Docência na área de educação física ou esporte em ensino público ou privado	5,0 pontos	10,0 pontos	

2ª Etapa – 40 (quarenta) pontos: Entrevista. Serão considerados classificados para esta etapa, somente os candidatos classificados até 2(duas) vezes o número de vagas;

3.2- O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da Nota Final.

3.3- As listas com o Resultado Final da Seleção serão divulgadas no mural da Prefeitura e no site oficial da Prefeitura Municipal.

3.4- Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior tempo de experiência comprovada de atuação nas atividades a serem desenvolvidas;
- Maior tempo de residência na área geográfica onde será desenvolvida as atividades;
- Maior idade;

3.5- O candidato classificado deverá apresentar-se para a entrevista que será realizada nas



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pela Comissão de Avaliação, sito na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, sala 119, Gerencia de Recursos Humanos, no horário constante da publicação, portando documentos pessoais, comprovante de inscrição e a declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

3.6- Haverá, para atender à demanda da Secretaria solicitante, tantas quantas se fizerem necessárias, as chamadas para realização da entrevista;

3.7- O atraso ou não comparecimento para a entrevista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

4- DO RESULTADO

4.1- O resultado final deste Processo Seletivo de Estágio com os candidatos aprovados será publicado e divulgado no dia 18/12/2014 às 16h, no site oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros – www.montesclaros.mg.gov.br, órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município, e, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

4.2- Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito;

5. DAS CONVOCAÇÕES

5.1- A convocação obedecerá à classificação constante da divulgação do resultado final, observado o percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência;

5.2- Tendo em vista o caráter precário da presente seleção, a convocação dos candidatos habilitados dependerá da disponibilização de vagas no Programa Segundo Tempo, não havendo portanto, obrigatoriedade de convocação de todos os classificados no limite de vagas;

5.3- O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, conforme já informado.

6- DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

6.1 Quando convocado para celebração do Contrato Temporário, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a- Cópia do Documento de Identidade (RG);

b- Cópia do CPF;

c- Declaração de Escolaridade original e recente;

d- 1 (uma) foto 3X4;

e- Cópia de comprovante de residência (conta de luz ou telefone);

f- Título de Eleitor, e, comprovante de ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

g- Declaração, expedida por órgão ou entidade, comprobatória da experiência declarada pelo candidato no momento da inscrição.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1- A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas.

7.2- A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de convocação afixada no mural da Prefeitura Municipal e documento encaminhado ao aprovado, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

7.3- O candidato convocado, deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão sita no prédio sede da Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 8.1- A critério da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante Retificação de Edital a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 8.2- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Comissão de Avaliação;
- 8.3- O candidato que desistir da contratação será excluído de imediato da lista de classificação;
- 8.4- Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a participar imediatamente das atividades do Programa;
- 8.5- O candidato poderá entrar com recurso relativo à sua situação, por ofício circunstanciado até as 16:00 hs do dia 19/12/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, à sala 106;
- 8.6- O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, www.montesclaros.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

9- DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 9.1- A contratação não poderá exceder, ao prazo informado no quadro constante de item 1 deste edital, enquanto vigentes as normas constantes do Plano de Trabalho apresentado ao Ministério do Esporte;
- 9.2- Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida ao seu respectivo cargo, cientes de que o horário de desenvolvimento das atividades ficará a critério de cada Núcleo de atividades em que o mesmo estiver vinculado;
- 9.3- Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar cumprimento de algumas horas durante os finais de semana, com vistas ao acompanhamento de eventos culturais, esportivos, turísticos, considerados relevantes à execução dos trabalhos, e desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada neste Edital;
- 9.4- O presente Processo Seletivo terá validade enquanto durar o programa. Cabendo à Comissão de Avaliação, caso haja vacância nos cargos, e, indisponibilidade de pessoal, promover novo processo.
- 9.5- A qualquer tempo, se comprovados o não atendimento ou a não adequação aos requisitos deste Processo Seletivo ou da legislação pertinente, o (a) candidato (a), mesmo que já tenha iniciado as atividades do estágio, será desclassificado (a);
- 9.6- O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício imediatamente após 48 horas, será considerado desistente.
- 9.7- A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.
- 9.8- A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

9.9- As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

9.10- Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.11- O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes à esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Montes Claros/MG, 28 de novembro de 2014.

Halley Fernando Castro de Oliveira
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão